



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2399/2019

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A
“SEMANA DO ARTISTA ESPECIAL” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município, o evento artístico-cultural denominado “Semana do Artista Especial”, com a finalidade de possibilitar as pessoas com deficiência exibirem suas manifestações artísticas.

Parágrafo Único – Fica autorizado o poder executivo caso haja interesse em realizar dentre as manifestações artísticas do evento, exposições de pintura, desenho, escultura, colagem e artesanato, além de apresentações musicais, peças teatrais e números de dança.

Art. 2º - A “Semana do Artista Especial” fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município e será realizada anualmente, ocorrendo sempre no dia 03 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Veredora Autora: Jussara Barrada Cabral Menezes.